



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 070, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL A COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Virgem da Lapa, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Gestão Estratégica da Lei Paulo Gustavo – LPG do Município de Virgem da Lapa, concernete à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 2º.** A Comissão tem as seguintes atribuições:

- I – estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Virgem da Lapa;
- II – acompanhar, apoiar, facilitar, contribuir e deliberar sobre a execução do Plano de Ação inscrito na plataforma TransfereGov;
- III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;
- IV – contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;
- V – acompanhar a aplicação dos recursos e discutir os resultados objetivos em conformidade com o Plano de Ação;
- VI – contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;
- VII – desenvolver ações afins visando à aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Virgem da Lapa;

**Art. 3º.** Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

**Art. 4º.** A Comissão terá a seguinte composição:

- I – um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;**
- II – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;**
- III – um representante do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;**
- IV – um representante do Setor de Audiovisual;**
- V – um representante do Setor Cultural.**

**Art. 5º.** As sessões da comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros.

**Art. 6º.** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

**Art. 7º.** Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município de Virgem da Lapa.

**Art. 8º.** A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 9º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de Gestão Estratégica – e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos – representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virgem da Lapa, 30 de novembro de 2023.

**Diógenes Timo Silva**

Prefeito Municipal de Virgem da Lapa/MG